

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
DECRETO	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, 23 DE JUNHO DE 2023.	2
COMUNICADO	2
DIVULGAÇÃO DE LOCAL, HORARIO E INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO ACS	2

CHEFE DE GABINETE

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 014, 23 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais da educação no período de 01/07/2023 a 30/07/2023 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS DO ESTADO DO MARANHÃO, Excelentíssimo Senhor DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA: Art. 1º Ficam concedidas férias coletivas, no período do dia 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, aos Servidores Públicos da Educação do Município de Montes Altos/MA., exceto os agentes públicos de cargo de vigia escolares. Art. 2º Os Servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período de férias coletivas mencionado no artigo anterior, terão por suprido o seu direito de férias a que determina o art. 67, §2º, do Estatuto Jurídico dos Funcionários Públicos. Art. 3º No período de férias coletivas, a Secretária Municipal de Educação, Assessores, Diretores, Coordenadores e Chefes de Departamento, deverão organizar escalas de serviço e/ou plantão para manutenção das atividades, estando os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo das férias. Art. 4º As férias coletivas poderão ser interrompidas ou suspensas em caso de convocação de servidor para exercício das atribuições de seu cargo ou por motivo de calamidade pública, convocação interna ou motivo de superior interesse público, por ato devidamente motivado, ficando o período remanescente de férias para ser gozado em momento posterior. Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade a relação dos servidores que trabalharão normalmente, o plantão e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos. Parágrafo único. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Montes Altos – MA, em 23 de junho de 2023. DOMINGOS

PINHEIRO CIRQUEIRA Prefeito Municipal
RAIMUNDA MARILENE CRUZ DA SILVA Secretária
Municipal de Educação

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: \$4jLa5gaUR1M

COMUNICADO

DIVULGAÇÃO DE LOCAL, HORARIO E INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO ACS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023 MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS EDITAL Nº 001/2023 – SEMUS A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023 de Montes Altos torna público a divulgação do local, horário e início para realização do curso introdutório de formação inicial, conforme segue: LOCAL, HORARIO E INÍCIO DE REALIZAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO SINTEMA – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Montes Altos, com sede na Rua Quintiliano José Tavares, S/N, Bairro Goiás, nesta cidade. Data e horário de início do Curso Introdutório de formação inicial será no dia 26 a 30/06/2023, de 08:00 às 12:00hs e de 14:00 às 18:00hs.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: 7a1ofqc0dfb20230623210624

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br